



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, nº72—CEP 59808-000 —  Telefax.3398-0020-C. G. C. 01.613.858/0001 - 94
pmssp@brisanet.com.br



LEI Nº. 151/2005

**Autoriza o Poder Executivo a criar no
Âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho
e Assistência Social os cargos de Diretor e
Coordenador dos Programas Sociais.**

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos/Rn, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social os Cargos de Diretor e Coordenador dos Programas Sociais.

Art. 2º. Para as finalidades desta lei, denominam-se Programas Sociais os Programas Federais e ou Estaduais com atuação neste Município ou a serem implantados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de setembro de 2005.

Francisco das Chagas Freitas

Prefeito Municipal.